

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.415/2013**

Indefere o recurso impetrado contra a decisão exarada no Parecer CEE nº. 3.717/2012, da Interage Escola Técnica e Profissionalizante.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.787/2013 (Processos CEE nºs. 008/2013 e 297/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 30-01-2013,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado contra a decisão exarada no Parecer CEE nº. 3.717/2012, de autorização de funcionamento da instituição de ensino, com a oferta do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na Interage Escola Técnica e Profissionalizante, situada na Avenida Adalberto Simão Nader, nº. 841, Bairro República, município de Vitória, ES, mantido pela Interage Comércio e Serviços Ltda.-ME, CNPJ nº. 10.567.913/0001-48.

Vitória, 06 de fevereiro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de fevereiro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação